



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2013

Termo de cooperação que entre si celebram a UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFERSA e a FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - FAPERN, a fim de implementar a construção do Núcleo Tecnológico de Engenharia de Software – NTES, nas dependências da UFERSA em Mossoró/RN.

A UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFERSA, autarquia federal em regime especial, instituída pela Lei Federal nº 11.155, de 29 de julho de 2005, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob Nº 24.529.265/0001-40, estabelecida na Av. Francisco Mota, nº 572, bairro Presidente Costa e Silva, na cidade de Mossoró/RN, doravante designada CONTRATANTE, neste ato legalmente representada pelo Magnífico Reitor, Prof. **JOSÉ DE ARIMATEA DE MATOS**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº. 398.291-SSP/PB, inscrito no CNPF do Ministério da Fazenda sob nº 188.805.334-87, residente e domiciliado à Rua Seis de Janeiro, nº. 01, Edifício Residencial Spazio di Veneto – Aptº. 902, bairro Santo Antônio, na cidade de Mossoró/RN, e a FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - FAPERN, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob Nº 06.091.808/0001-08, estabelecida no Centro Administrativo, BR 101, Km 94, bairro Lagoa Nova, Natal/RN, neste ato representada legalmente pela seu Diretor Administrativo Financeiro, Sr. Odair Lopes Garcia, Brasileiro, RG 682.854 Itep/RN, CPF 092.398.128-49, com residência à Rua do Urânio, n. 281, Lagoa Nova, Natal, no uso de suas atribuições legais, resolvem, em comum acordo, celebrar o presente termo, nos termos do Art. 24, inciso XVI da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, do Decreto Federal nº 93.872/86, do Decreto Federal nº 6.170/2007, da Portaria Interministerial nº 507/2011, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, da Fazenda e do Controle, e da Transparência, em conformidade com o constante do Processo 23091.001691/2013-15, tendo entre si justas e contratadas as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem como objeto a cooperação interinstitucional para construção do Núcleo Tecnológico de Engenharia de Software – NTES nas dependências da UFERSA em Mossoró/RN, previsto na execução do Convênio nº 01.08.0571.01 firmado entre a FAPERN e a FINEP cujo objeto é o “Fortalecimento da estrutura de apoio à pesquisa para o Arranjo Produtivo Mineral do RN” que prevê a construção do NTES nas dependências da UFERSA em Mossoró.



CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 Constituem obrigações da FAPERN:

- a) Realizar a contratação da empresa vencedora do certame licitatório para execução da 1ª etapa da obra, responsabilizando-se pelos pagamentos dos serviços executados, até o valor total previsto para a referida construção no Convênio FINEP/FAPERN nº 01.08.0571.01;
- b) Cumprir integralmente as obrigações pactuadas neste instrumento e no Plano de Trabalho acordado com a UFRS/SA, respondendo pela sua inexecução total ou parcial;
- c) Fornecer, todas as informações solicitadas pela UFRS/SA, sobre a execução do presente Termo, quando solicitado.

2.2 Constituem obrigações da UFRS/SA:

- a) Realizar, através de sua equipe técnica de engenharia, a elaboração do projeto executivo de construção e o orçamento dos itens que compõem o projeto, a fim de definir o valor total estimado da obra de construção do NTES;
- b) Realizar, através de sua Comissão Permanente de Licitação, todo o procedimento licitatório para a contratação de empresa que executará a obra, formalizando o processo administrativo e utilizando seus sistemas informatizados e pessoal, para realização da licitação que selecionará a empresa executora a obra, atendendo às exigências da Lei nº 8.666/93;
- c) Realizar a fiscalização sobre a execução da obra pela empresa contratada, através do acompanhamento de servidor designado, que efetuará a medição dos serviços executados em cada etapa, atestando sua realização e conformidade, encaminhando à FAPERN os documentos para autorizar os devidos pagamentos à contratada, quando for o caso;
- d) Realizar a contratação da empresa vencedora do certame licitatório para execução da 2ª etapa da obra, responsabilizando-se pelos pagamentos dos serviços executados, no montante necessário para a conclusão da obra, no valor que exceda a parcela de responsabilidade da FAPERN, no Convênio FINEP/FAPERN nº 01.08.0571.01;
- e) Responsabilizar-se, após a conclusão da obra, pela titularidade, gestão e manutenção do Núcleo Tecnológico de Engenharia de Software – NTES, passando o mesmo a ser de propriedade da UFRS/SA, conforme previsão da Cláusula 5.3 do Convênio FINEP/FAPERN nº 01.08.0571.01, devendo-se preservar sua destinação;
- f) Cumprir integralmente as obrigações pactuadas neste instrumento e no Plano de Trabalho acordado com a FAPERN, respondendo pela sua inexecução total ou parcial;
- g) Fornecer, todas as informações solicitadas pela FAPERN, sobre o andamento dos serviços, informando sobre o cumprimento de prazos e execução dos serviços, quando solicitado.



CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 A vigência do presente instrumento será de 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de sua assinatura;

3.2 O presente termo poderá ter a sua duração prorrogada, desde que em comum acordo entre as partes;

CLÁUSULA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1 A UFERSA designará servidor do seu quadro para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste termo, de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto, respondendo a FAPERN pelos atos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução deste instrumento.

4.2 É livre o acesso dos servidores dos Órgãos ou Entidades Públicas concedentes e os do Controle Interno do Poder Executivo Federal, bem como do Tribunal de Contas da União aos processos, documentos, informações referentes a este termo, bem como aos locais de execução do objeto.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

5.1 Não haverá transferência de recursos entre as instituições partícipes para a execução do presente Termo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1 A UFERSA providenciará, como condição de eficácia, a publicação deste Termo sob a forma de extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do artigo 37, caput, § 1º da CF/88.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

7.1 O presente Termo poderá ser rescindido de pleno direito no caso de infração a qualquer uma das Cláusulas e condições nele estipuladas, ou denunciado por qualquer dos partícipes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ou a qualquer tempo em face da superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.


CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1 Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Mossoró – Rio Grande do Norte, para dirimir os possíveis litígios decorrentes deste Termo e que não forem solucionados administrativamente com a participação da Advocacia-Geral da União, nos termos do Artigo 11 da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001.



E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, que também o subscrevem, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Mossoró-RN, 29 de MAIO de 2013.





JOSÉ ARIMATEIA DE MATOS
Reitor da UFRSA



OBÁIR LOPES GARCIA
Diretor Administrativo-Financeiro FAPERN

TESTEMUNHAS


Nome: Loureirano DB Mendes
CPF nº: 022.129.674-03


Nome: FRANCISCO FRANCINÊ MAIA JÚNIOR
CPF nº: 891.075.943-72

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO

UFERSA

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO

PLANO DE TRABALHO

TERMO DE
COOPERAÇÃO

DADOS CADASTRAIS

1. DADOS CADASTRAIS DOS PARTICÍPES

Órgão/Entidade Partícipe 1 Universidade Federal Rural do Semi-Árido			CNPJ 24.529.265/0001-40		
Endereço Avenida Francisco Mota – 572, Bairro Presidente Costa e Silva					
Cidade Mossoró		UF RN	CEP 59.625-900	Esfera Administrativa Federal	
DDD 84	Fone 3317 8273	Fax 3317 8286		E-mail proplan@ufersa.edu.br	
Nome do Responsável José de Arimatéa de Matos			CPF 188.805.334-87		
Nº RG/Órgão Expedidor 398.291-SSP/PB	Cargo Prof. Adjunto 4	Função Reitor		Matrícula	
Endereço Residencial Rua Seis de Janeiro, nº. 01, Edifício Residencial Spazio di Veneto – Aptº. 902, bairro Santo Antônio, na cidade de Mossoró/RN				CEP 59.600-000	

Órgão/Entidade Partícipe 2 Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Norte			CNPJ 06.091.808/0001-08		
Endereço Centro Administrativo, BR 101, Km 94, bairro Lagoa Nova					
Cidade Natal		UF RN	CEP	Esfera Administrativa Estadual	
DDD 84	Fone 3232-1729	Fax 3232-1731		E-mail	
Nome do Responsável Odair Lopes Garcia			CPF 092.398.128-49		
Nº RG/Órgão Expedidor 682854 Itep	Cargo Diretor Administrativo- Financeiro	Função		Matrícula 2109220	
Endereço Residencial Rua do Urânio, nº 281, Lagoa Nova, Natal				CEP	

M *Costa*

2. DISCRIMINAÇÃO DO TERMO

Título do Termo	Período de Execução	
	Início	Término
Termo de cooperação a fim de implementar a construção do Núcleo Tecnológico de Engenharia de Software – NTES, nas dependências da UFERSA em Mossoró/RN.	Junho/2013	Junho/2015
Objeto do Termo		
<p>O presente termo tem como objeto a cooperação interinstitucional para construção do Núcleo Tecnológico de Engenharia de Software – NTES nas dependências da UFERSA em Mossoró/RN, previsto na execução do Convênio nº 01.08.0571.01 firmado entre a FAPERN e a FINEP cujo objeto é o “Fortalecimento da estrutura de apoio à pesquisa para o Arranjo Produtivo Mineral do RN” que prevê a construção do NTES nas dependências da UFERSA em Mossoró.</p>		
Justificativa		
<p>A celebração do Convênio nº 01.08.0571.01 firmado entre a FINEP e a FAPERN teve como objetivo o “Fortalecimento da estrutura de apoio à pesquisa para o Arranjo Produtivo Mineral do RN”, tendo a UFERSA como co-executora, com a previsão de construção do Núcleo Tecnológico de Engenharia de Software – NTES nas dependências da UFERSA em Mossoró, a fim de oferecer suporte para pesquisas de pós-graduação na área de ciências da computação. O Convênio prevê recursos estimados em R\$ 370.000,00 a serem repassados para a FAPERN implementar a referida construção, contudo, considerando que a FAPERN não dispõe de comissão própria de licitação e que a obra deve ser realizada nas instalações da UFERSA, acordou-se que a UFERSA realizará a elaboração do projeto executivo da obra e conduzirá o procedimento licitatório para contratação da empresa que realizará a construção.</p> <p>Com a elaboração, pela UFERSA, do projeto executivo e orçamento estimado da obra constatou-se que o valor orçado para a construção do NTES, de maneira que atenda aos objetivos de pesquisa pretendidos, estão além dos valores previstos no convênio. Assim, considerando que o NTES beneficiará as pesquisas desenvolvidas pela UFERSA, a Universidade arcará com os valores que excederam aos previstos no Convênio para que possa ser concluída a obra nos moldes do projeto. Desta forma o projeto executivo será dividido em duas etapas, onde a primeira, de responsabilidade da FAPERN, contemplará todo o valor previsto no Convênio FINEP/FAPERN, e a segunda etapa, de responsabilidade da UFERSA, contemplará todo o valor excedente necessário à conclusão da obra.</p>		

UNIVERSIDADE FEDERAL
UFERSA
 UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
PLANO DE TRABALHO
 (Continuação)

TERMO DE
 COOPERAÇÃO



CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

3. EXECUÇÃO (Meta, Etapa, Fase, Especificação, Indicador Físico e Período de Execução)

Meta	Especificação	Período de Execução	
		Início	Término
1	Construção do Núcleo Tecnológico de Engenharia de Software – NTES		
1.1	Etapa 1 – Inicialização da obra, de responsabilidade da FAPERN.	Julho/2013	Dezembro/2013
1.2	Etapa 2 – Conclusão da obra, de responsabilidade da UFRS.	Janeiro/2014	Abril/2014

4. PLANO DE APLICAÇÃO

Não se aplica - Não haverá transferência de recursos entre as instituições partícipes para a execução do presente termo.

Os valores previstos para a construção do NTES serão pagos com recursos de cada partícipe diretamente à empresa executora da obra, através da contratação distinta de cada etapa.

5. Cronograma de Desembolso

Não se aplica - Não haverá transferência de recursos entre as instituições partícipes para a execução do presente termo.

6. Declaração do Partícipe 1

Na qualidade de representante legal, declaro estar de acordo com os termos deste plano de trabalho e que este atende às disposições estabelecidas no Art. 116 da Lei nº 8.666/93, e no Art. 19-A e Anexo VII, ambos da Instrução Normativa nº 02/2010.

Mossoró/RN, 29 de MAIO de 2013
 Local e Data


JOSÉ DE ARIMATEA DE MATOS
 Partícipe 1



7 – Declaração do Partícipe 2



Na qualidade de representante legal, declaro estar de acordo com os termos deste plano de trabalho e que este atende às disposições estabelecidas no Art. 116 da Lei nº 8.666/93, e no Art. 19-A e Anexo VII, ambos da Instrução Normativa nº 02/2010.

Mossoró/RN, 29 de MAIO de 2013
Local e Data


ODAIR LOPES GARCIA
Partícipe 2

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sra. Governadora Dra. Rosalba Ciarlini

ANO 80 • NÚMERO: 12.961 NATAL, 30 DE MAIO DE 2013 • QUINTA - FEIRA

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

Fundação de Apoio a Pesquisa do Estado do Rio Grande do Norte-FAPERN

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2013 /FAPERN

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117790-3 /2013/FAPERN

PARTÍCIPE 1: Universidade Federal Rural do Semi-Árido - UFRSA

CNPJ: 24.529.265/0001-40

PARTÍCIPE 2: Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Norte - FAPERN.

CNPJ: 06.091.808/0001-08

OBJETO: O presente termo visa à cooperação interinstitucional para construção do Núcleo Tecnológico de Engenharia e Software - NTES nas dependências da UFRSA em Mossoró/RN, previsto na execução do Convênio nº 01.08.0571.01 firmado entre a FAPERN e a FINEP, cujo objeto é o "Fortalecimento da estrutura de apoio à pesquisa para o arranjo produtivo Mineral do RN" que prevê a construção do NTES nas dependências da UFRSA em Mossoró.

DOS RECURSOS: Não haverá transferência de recursos entre as instituições partícipes para execução do termo de cooperação.

VIGÊNCIA: Será de 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado desde que em comum acordo entre as partes.

LOCAL E DATA: Natal/RN, 29 de Maio de 2013.

ASSINATURAS: Pelo Partícipe 1: José Arimatéia de Matos -; Pelo Partícipe 2: Odair Lopes Garcia - Diretor Administrativo Financeiro da FAPERN.

TESTEMUNHAS; Iara Lúcia Vaz Guedes- CPF 791.185.774-15; Luciana Jeannie .D.B. Mendes CPF 022.429.614-03